

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 3.508, DE 2008

Determina que o produtor rural plante um hectare de lavouras alimentares para cada hectare que cultivar com lavouras destinadas à produção de biodiesel.

Autor: Deputado Cleber Verde

Relator: Deputado Paulo Abi-ackel

Voto em Separado do Dep. Luiz Alberto

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Cleber Verde apresentou para análise projeto de lei que estabelece que o produtor rural fica obrigado a plantar um hectare de lavouras alimentares para cada hectare adicional incorporado ao cultivo de lavouras destinadas à produção de biodiesel. Estabelece ainda que esta obrigação é satisfeita com lavouras que se prestarem tanto à produção de alimentos quanto à produção de biodiesel.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Minas e Energia; Agricultura Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e Constituição e Justiça. Está sujeita a apreciação conclusiva nas Comissões. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas e o parecer do Relator é pela aprovação.

II - VOTO

A preocupação com segurança alimentar é meritória, porém há necessidade de alguns comentários. Primeiro, a destinação que será dada à produção não depende do produtor rural, sendo questionável colocar-lhes, então, a obrigação de produção de lavouras alimentares. Realçamos, ainda, que o Projeto, em questão, determina que a obrigação é cumprida quando a lavoura se destinar tanto à produção de biodiesel como para produção de alimentos – o que restringe o objetivo inicial da medida. Segundo, mesmo questionável, haveria de haver uma abrangência maior para esta obrigação e não só para produtores rurais que plantem lavouras destinadas a produção de biodiesel, mas para produção de biocombustíveis em geral. Por último, a possível necessidade da garantia de lavouras alimentares deveria ser determinada de acordo com a região e para cada ano ou safra.

Pelo exposto, apesar do nobre intuito, este não é atingido com a matéria proposta. Logo, votamos contrariamente ao parecer do Relator. Somos contrários ao Projeto de Lei proposto.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2009

Luiz Alberto

Deputado Federal (PT/BA)